



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº08/GPAD/04  
PORTARIA Nº 109/CGPC/2004  
PROCESSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
IMPUTADO: ANTÔNIO CARLOS GOMES DE CARVALHO

**JULGAMENTO**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por força da Portaria nº 109/CGPC/2004, de 29.09.04, do Corregedor Geral da Polícia Civil, objetivando apurar falta disciplinar atribuída ao policial ANTÔNIO CARLOS GOMES DE CARVALHO, que no dia 07.08.04, por ocasião de uma operação policial realizada na Vila Irmã Dulce, efetuou disparo de arma de fogo resultando, em razão desse disparo, na morte de Marcos Aurênio da Cruz Almeida.

Regularmente instalada, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

- notificação do imputado para apresentar defesa prévia (fls. 21);
- apresentação da defesa prévia (fls. 23/27);
- oitiva de MANOEL DA CONCEIÇÃO (fls. 58/60);
- oitiva de ERISVAN FERREIRA DA SILVA e VÂNIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO (fls. 62/67); ISRAEL SOUSA DE OLIVEIRA, MAGNUM VIEIRA DE OLIVEIRA, JAMILTON PEREIRA SILVA, EDELTRUDES ALVES DA CRUZ, DJACILDO CARDOSO ALENCAR, ERIVERTON PEREIRA DA SILVA e DIÔNATAS BATISTA DAMAIA (fls. 70/90); JAILSON LIMA MORAIS e FÁBIO NONATO LIMA DA SILVA (fls. 103/108);
- Interrogatório do imputado (fls. 109/112);
- Despacho de Instrução, no qual foi o imputado indiciado nos incisos IV, VII e XXX, do art. 57, da Lei Complementar nº 037, de 10.03.04, bem como no art. 137, III, da Lei Complementar nº 013, de 03.01.94, tendo sido deliberado que fosse expedido mandado de citação para que o indiciado apresentasse sua defesa final (fls. 113/115).

g) citação do imputado para apresentar defesa escrita o que foi feita (fls. 116 e 119/141).

A Comissão Processante em seu Relatório (fls. 143/152), analisando as provas produzidas e a defesa, concluiu que o servidor imputado violou os deveres funcionais previstos nos incisos IV e VII do art. 57 e praticou a conduta descrita no inciso XXX, do art. 58, ambos da Lei Complementar nº 037, de 10.03.04.

Encaminhado o processo à Procuradoria Geral do Estado, para controle finalístico de legalidade, esta, por intermédio do fundamentado Parecer nº PGE/CJ-058/05, datado de 15.02.05 e do Despacho nº PGE 182/2005, de 02.05.05, aprovados pelo Procurador-Geral Adjunto em 03.05.05, opinou pela NULIDADE TOTAL do processo, com fundamento no art. 190, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 e pela constituição de outra comissão para instauração de novo processo administrativo disciplinar.

É o relatório. Passo a decidir.

Em que pese a realização de toda a dilação probatória presente nos autos, chegando-se à conclusão final da comissão processante, necessário se faz o acatamento do parecer da Procuradoria do Estado.

Em razão do exposto, divergindo do relatório da comissão processante e acolhendo integralmente o Parecer nº PGE/CJ-058/05 e o Despacho nº PGE 182/2005, os quais adoto como motivação desta, com fundamento no § 1º, do art.

50, da Lei 9.784/99 c/c §7º, do art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, decido pela NULIDADE do presente processo, com suporte no art. 190, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, determinando a constituição de outra comissão, para instauração de novo processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Teresina, 13 de maio de 2005

Bel. Robert Rios Magalhães  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**P. P. 14867**

**EDITAL**

MINERADORA PIAUIENSE LTDA., inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 23.655.079 / 0001 - 94, torna público, que *solicitou* junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAR do Estado do Piauí, a renovação da Licença Ambiental – Licença de Operação – LO nº 2004D206, de 20.07.04 com validade até 20.07.05, para *extração de calcário* na área referente ao processo D.N.P.M. nº 803.185/2004, na localidade Mandacaru, Município de Passagem Franca - PI.

**P. P. 14866**

Associação dos Peq. Prod. da Chapada dos Marcos – CNPJ 06 244 865/0001-80, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, pedido de licenciamento prévio (LP) e de instalação (LI) para perfuração de 01 (um) poço tubular na Agrovila Chapada dos Marcos, zona rural do município de Amarante – PI.

**P. P. 14865**



Teresina, 05 de maio de 2005.

**ASSUNTOS PARA ASSEMBLÉIA GERAL – ETELP**

- Aprovação das contas e dos demonstrativos financeiros da Empresa, referentes aos exercícios de 2002, 2003 e 2004;
- Aprovação do Parecer do Conselho Fiscal;
- Aprovação dos Demonstrativos de Liquidação;
- Outros assuntos de interesse da Empresa.

Atenciosamente,

Rodrigo Parentes Fortes Ferraz  
Presidente

**P. P. 14831**

**3 - 2**